



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONTROLADORIA GERAL



PARECER Nº 011 /2017

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Senhora MARCIA REGINA GOMES DA SILVA, contadora CRC-PA nº 017386/O-6, responsável pelo Controle Interno do Município de Bujaru, nomeado nos termos da Portaria nº 020/2017- GP/PMB, de 02 de janeiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCN de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo nº 2170116 - CHAMADA PÚBLICA/2017, referente à COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BUJARU/PA. Com base nas regras insculpidas pela lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Analisada a matéria em comento, com embasamento na Lei nº 8.666/93, Lei 11. 947/2009. O ato licitatório encontra-se em consonância com o que determina a legislação vigente.

Tendo o processo revestido de todas as formalidades legais, na fase de publicidade. Ficou constatado o comparecimento da Associação Bujaruense de Agricultores e Agricultoras – ABAA, representada pelo Sr. Alúcio Pereira Piedade, e das pessoas físicas Ana Rita Silva Cunha, Ana Paula Silva Cunha, Jorge Mario Marques da Silva, Maria José Silva da Conceição, Roseli Costa da Silva, Raimundo Sales da Conceição, Eloi Francisco Viana da Cruz, Rosivaldo Londres Sales, Rosileia Nazarena Londres Sales, Rosenilda Londres Sales, Antônia Graça Assunção, Marilene Cardoso da Conceição, Raimunda Costa da Silva, Manoel Souza Silva, Manoel da Silva Meireles, Joercio Conceição da Silva e Raimundo Oliveira dos Santos, que apresentaram suas documentações válidas, portanto, consideradas habilitadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONTROLADORIA GERAL



Com relação à Lei Federal 11.947/2009 que dispõe:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º. A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

Pelo fio do exposto, em razão da legalidade em que foi conduzido o processo, essa Controladoria Geral, através de parecer técnico, é pela aprovação dos Contratos Diretos, firmado com a **Associação Bujaruense de Agricultores e Agricultoras – ABAA**, valor total R\$ 476.712,27 (quatrocentos e setenta e seis mil, setecentos e doze reais e vinte e sete centavos) e com as pessoas físicas **Ana Rita Silva Cunha**, valor total R\$ 2.863,84 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), **Ana Paula Silva Cunha**, valor total R\$ 2.863,84 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), **Jorge Mario Marques da Silva**, valor total R\$ 2.973,17 (dois mil, novecentos e setenta e três reais e dezessete centavos), **Maria José Silva da Conceição**, valor total R\$ 3.349,91 (três mil, trezentos e quarenta e nove reais e noventa e um centavos), **Raimundo Sales da Conceição**, valor total R\$ 4.800,36 (quatro mil e oitocentos reais e trinta e seis centavos), **Eloi Francisco Viana da Cruz**, valor total R\$ 589,41 (quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), **Rosivaldo Londres Sales**, valor total R\$ 3.626,40 (três mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), **Rosileia Nazarena Londres Sales**, valor total R\$ 4.908,84 (quatro mil, novecentos e oito reais e oitenta e quatro centavos), **Rosenilda Londres Sales**, valor total R\$ 4.077,66 (quatro mil, setenta e sete reais e sessenta e seis centavos), **Antônia Graça Assunção**,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
CONTROLADORIA GERAL

valor total R\$ 3.487,58 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito reais), **Marilene Cardoso da conceição**, valor total R\$ 3.150,34 (três mil, cento e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), **Roseli Costa da Silva**, valor total R\$ 3.722,86 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), **Raimunda Costa da Silva**, valor total R\$ 3.258,35 (três mil, duzentos e cinquenta e oito e trinta e cinco reais), **Manoel Souza Silva**, valor total R\$ 4.288,96 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), **Manoel da Silva Meireles**, valor total R\$ 3.011,67 (três mil, onze reais e sessenta e sete centavos), **Joercio Conceição da Silva**, valor total R\$ 3.151,43 (três mil, cento e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos) e **Raimundo Oliveira dos Santos**, valor total R\$ 2.373,17 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e dezessete centavos). No que confere o art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Bujaru - PA, 15 de Março de 2017 .

Responsável pelo Controle Interno: Márcia Regina Gomes da Silva

MARCIA REGINA
GOMES DA
SILVA:80381847268

Assinado de forma digital por
MARCIA REGINA GOMES DA
SILVA:80381847268
Dados: 2017.03.15 08:29:30
-03'00'